



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de alimentos (manteiga pura e leite pasteurizado), conforme quadro abaixo (item 1.3) para a continuidade dos lanches dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, na parte da manhã (vigias e auxiliares de limpeza) e na parte da tarde (servidores efetivos, comissionados, vigias e vereadores).

a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação do responsável indicado pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

1.1.1. A "forma parcelada" de que trata o item acima significa que:

1.1.1.1. Não há a obrigatoriedade de se pedir todos os itens de uma só vez, mas que a Câmara Municipal de Três Corações/MG se reserva o direito de solicitar aqueles que forem de sua necessidade em cada evento que realizar;

1.2. Os quantitativos e valores de cada item serão especificados, para melhor controle da entrega pelo fornecedor, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Leite pasteurizado integral, tipo B, caixa tipo tetra pack de 1 lt, com qualidade reconhecida no mercado.	550	Un	8,91	4.902,33
2	Manteiga pura, em embalagem de 250 gr.	200	kg	43,66	8.733,33
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 13.635,66</b>	

**OBS: Os preços contidos nas proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entregas e FRETES, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.**

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. As futuras e eventuais aquisições de produtos de alimentos (manteiga pura e leite pasteurizado) é realizada de forma recorrente e necessária para atender a continuidade dos lanches dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, na parte da manhã (vigias e auxiliares de limpeza) e na parte da tarde (servidores efetivos, comissionados, vigias e vereadores) da Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" e Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.2. Aos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, é fornecido um lanche simples todos os dias – café com leite, pão e manteiga – e podendo ser intercalados entre eles, também o bolo simples e pão de queijo (quando autorizado pela Autoridade Competente) no período da manhã e no período da tarde.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES VENCEDORAS

3.1. Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos que deverá entregar;

3.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal de Três Corações/MG, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

3.3. Atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos previamente determinados e combinados entre os fornecedores e os responsáveis pelos eventos da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

3.4. Apresentar as notas fiscais dos produtos entregues, acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, na Diretoria Financeira.

3.5. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Três Corações/MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

### 3.6. **DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

3.6.1. Processo de licitação do tipo "Menor Valor Unitário" a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará os preços por item, não se obrigando a solicitar de uma só vez todos os itens, podendo ocorrer de maneira independente e fracionada.

3.7. A entrega dos produtos solicitados somente ocorrerá mediante programação e previamente combinado entre os fornecedores e os responsáveis da Câmara, com antecedência mínima de 24 horas e emissão das respectivas autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

3.7.1. A entrega dos produtos referentes a esta aquisição deve ocorrer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do início do intervalo para os lanches e previamente combinado com os fornecedores.

3.8. \* **Os produtos para o café dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados deverão ser entregues conforme solicitação dos servidores responsáveis indicados, em conjunto com a Diretoria Administrativa, para atender a continuidade dos lanches dos servidores, que é realizado diariamente, de segunda a sexta, em 02 (dois) períodos ao dia, sendo uma no período da manhã (até às 9h45min) e outra no período da tarde (até às 14h45min).**

### 4. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

4.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG obriga-se a:

4.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) assinadas pela Autoridade Competente, dentro dos prazos adequados para o correto atendimento da licitante vencedora;

4.1.2. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das licitantes vencedoras, através de servidores especialmente designados;

4.1.4. Caberá aos representantes designados pela Autoridade Competente rejeitar o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.1.6. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

4.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados pelos terceiros ou a terceiros em decorrência de atos da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, pela Comissão de Recebimento, nomeada através da Portaria 2/2022, em conjunto com a Diretoria Administrativa, terão amplos poderes para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste instrumento assumidas pela LICITANTE VENCEDORA para o fornecimento dos produtos para o café dos servidores.

### 6. **DO VALOR ESTIMADO**



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

6.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de até R\$ 13.635,66 (treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

7.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

### **8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. Homologada a licitação, serão formalizados as Atas de Registro de Preços, com as licitantes primeiras classificadas e, se for o caso, com as demais vencedoras, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente as licitantes vencedoras, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado devidamente formalizado a termo e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

8.3. No caso dos fornecedores primeiro classificados, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará os licitantes seguintes, mantida as ordens de classificação.

8.4. Os licitantes que participarem do certame e se tornarem vencedores deverão estar cientes que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

8.5. Poderá ser aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail ou Certidão Digital, em caso de interesse da administração.

8.6. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.

8.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fatos desabonadores à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

### **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. **Cédula de identidade**, no caso pessoa física;

9.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

9.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão,*

9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. **A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se já entregue na fase de "Credenciamento".**

### 9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

F) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

### 9.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

9.4.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.4.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo apresente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

### 9.5. DAS DECLARAÇÕES

A) **Declaração** do licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
04	01.01.01-3390.30.00-01.031.0001.2.002	100.99



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

17	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.006	100.99
28	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009	100.99
57	01.01.02-3390.30.00-01.031.0059.2.021	100.99
62	01.01.02-3390.30.00-01.031.1204.2.017	100.99
81	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010.2.026	100.99
89	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010.1.007	100.99

Câmara Municipal de Três Corações/MG, 29 de setembro de 2022.

**JORGE VITOR DA COSTA**  
DIRETOR GERAL